



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08; DATA: 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 21/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mapoteca em Aço, Mesa Higienizadora e Kit para Exposição Itinerante).

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4645/2021-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Material Permanente (Mapoteca, Mesa higienizadora e Kit para Exposição Itinerante) para o Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor Estimado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os **valores unitário e total de cada item a ser cotado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as PROPOSTAS, os LANCES serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

12.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de **cumprir as obrigações definidas neste edital e seus anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)**, ficará também obrigado a:

a) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Anexo I deste edital (Termo de Referência);

b) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de 2021, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 449052.44 e 449052.42).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**), para os esclarecimentos necessários.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 08 de maio de 2021

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA



- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

1. **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de material permanente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades do Núcleo do Centro de Memória (NCEM) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN).

2. Justificativa

Trata-se de aquisição de material permanente necessários às atividades do Centro de Memória Eleitoral Professor Tarcísio Medeiros, nos procedimentos de conservação preventiva. Em recente diagnóstico das peças e dos documentos existentes no Centro de Memória Professor Tarcísio Medeiros identificou-se a necessidade de acondicionamento de alguns dos documentos em mobiliário próprio para propiciar uma vida mais longa para os documentos. No mesmo sentido, para acondicionar bem, é necessário que eles estejam devidamente higienizados e a maneira mais adequada é utilizando a mesa de higienização, que impede que as partículas de sujeira parem no ar e voltem aos documentos ou causem dano à equipe.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNIDADE
1	01	Mapoteca em aço com 10 gavetas horizontais. Medindo 1,30m x 1,30m x 1,00m (A x L x P). Confeccionada em chapas de aço de alta qualidade, gavetas para folhas padrão A0 (1189x841), com articulador anti-dobra. Sistema de deslizamento com 04 rolamentos em aço, puxadores e porta – etiquetas (PVC) cromados, Fechadura com tranca simultânea por meio de tambor cilíndrico, travando as 10 gavetas ao mesmo tempo. Pintura fosfatizante anticorrosivo e pintura a pó eletrostática.	Unidade
2	01	Mesa higienizadora , Altura máx.: 155cm; variação da altura do tampo da mesa 25cm; Largura 110cm e profundidade 72cm. Grelha de alumínio na área de sucção; Tampa basculante em acrílico transparente. Locomoção através de rodízios com freio; Confeccionada em madeira imunizada (resistência a fungos e à umidade), área de trabalho revestida com material laminado melamínico cor neutra, filtro hepa ou outro que contenha água como elemento filtrante para coletar sujidades generalizadas sobre as obras, como poeira, partículas sólidas e elementos espúrios à estrutura física do papel. Com reservatório próprio para água sem necessidade de instalações hidráulicas. Lâmpada fluorescente (20W) com filtro UV. Painel frontal com interruptores para lâmpada e liga/desliga e indicadores eletrônicos para controle do nível da água do filtro. Sistema de segurança que impede o funcionamento do motor quando o nível da água não estiver adequado. Exaustor tipo axial, pintado eletrostaticamente com tinta epóxi, com rotor em nylon, Motor 220 V - (50W). Marca de referência DI CONSTAN (Modelo 113), similar ou de melhor qualidade.	Unidade
3	02	Kit para exposição itinerante , kit composto por balcão, três porta-banners	Unidade

		cada um com (1m x 1, 70m - largura x altura) que seja desmontável, fácil de transportar. A base do banner e a haste para suporte do banner devem ser de alumínio e com case para guarda e transporte.	
--	--	---	--

3.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o TRE/RN poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho via correio eletrônico (*e-mail*) ou outra forma de comunicação em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, uma vez que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio eletrônico www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada via correio eletrônico (*e-mail*) ou por outra forma de notificação em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, que será realizada via correio eletrônico (*e-mail*), ou por outra forma de notificação em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos,

que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações do Contratante

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.2. Comunicar à Contratada, via correio eletrônico (e-mail), ou por outra forma de comunicação em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

5.2. O TRE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados do Núcleo do Centro de Memória / EJERN, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290).

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos do subitem 7.4.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível no Núcleo do Centro de Memória (EJERN) do TRE/RN, para recolhimento por parte do licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela Contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a)** Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via correio eletrônico (<i>e-mail</i>) para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:

h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, o TRE/RN poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas neste termo de referência, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via correio eletrônico (*e-mail*) ou por outra forma de notificação que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

10. Validade da proposta de preço

10.1. O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias corridos, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo
Núcleo do Centro de Memória/EJERN do TRE/RN
Integrante Demandante e Técnico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO Nº 31/2021

Aquisição de material para o Núcleo do Centro de Memória do TRE/RN

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
1	73849	Mapoteca em aço, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	1	4.892,22
2	137693	Mesa Higienizadora, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	1	11.618,38
3	363950	Kit para exposição itinerante, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	2	2.710,34
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					19.220,94